CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023

EDITAL Nº007/2023

Processo Administrativo nº0032/2023.

O Município de Biritinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à endereço na sede Provisória da Prefeitura, (Colégio Municipal Dom Bosco) localizado na Rua Presidente Médici – Centro – Biritinga – Bahia, conforme expediente da Secretaria Municipal de Educação, através do Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14, da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, **Resolução nº06/2020 de 08 de maio de 2020 e na Resolução Nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução 21/2001 de 16 de novembro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que vem realizar Chamada Pública nº01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março a dezembro de 2023. Os interessados (**Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais**) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 8h:30min, do dia 29 de março de 2023, nos demais dias o horário será das 08:00 as 12:00horas, na sala do Setor de Licitações deste Município.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Escolas e Creches Municipais, conforme especificações dos gêneros alimentícios constante no termo de referência anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Os Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo respectivamente a Documentação e a Projeto de venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
ENVELOPE 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)
NOME DA PROPONENTE:

2.2. Os interessados deverão apresentar seu Projeto de Venda com base no valor estabelecido neste Edital, respeitando o limite de valor estabelecido pelo FNDE, conforme Item 09 deste Edital.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.
3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, atualizada;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV – para os grupos informais será necessário a apresentação das seguintes regularidades:
a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, atualizada;
III - prova de regularidade conforme a seguir:
a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
9.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal do domicílio** ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme, Anexo I.
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, que poderá ocorrer de forma parcial. O resultado da homologação da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução 06/2020.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos

cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a ser definido pela Secretaria de Educação do Município.
6.2. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares, a serem definidas pela Secretaria de Educação.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As Dotações Orçamentárias que farão frente as despesas são as seguintes:
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0716
Projeto/Atividade: 2041
Elemento de despesa: 33.90.30.0000
Fonte de recurso: 90% do valor pela Fonte 1552
10% do valor pela Fonte 1550

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a data do repasse após a última entrega do mês, em transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
8.2. O pagamento poderá ser realizado através de Cartão Eletrônico PNAE.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala de Licitações, na sede da Prefeitura, (Colégio Municipal Dom Bosco) localizado na Rua Presidente Médici – Centro – Biritinga – Bahia, sempre em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas.
9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. DOS ANEXOS
10.1. Integram o Presente Edital:
10.2 Anexo I - Termo de Referência
10.3 Anexo II Modelo de Projeto de Venda;
10.4. Anexo III – Modelo de Termo de Recebimento;
10.6. Anexo IV– Modelo de Declaração de Produção Própria de Alimentos;
10.7. Anexo V – Declaração de Limite Individual de Venda por Agricultor - DAP/ANO
10.8. Anexo VI– Minuta de Contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicados no site https://domunicipio.com/cidade.php?q=1&id=32
11.2. Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.
11.3. No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.
11.4. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.
11.5. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública será prestado nos dias de expediente, das 8hs às 13hs, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura, (Colégio Municipal Dom Bosco) localizado na Rua Presidente Médici – Centro – Biritinga – Bahia, ou pelo e-mail: cplbiritinga@gmail.com
13.6. A Prefeitura Municipal de Biritinga não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegarem até a data e horário aprazado.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no Artigo 110 da lei nº 8.666/93.
13.8. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 8.666/93 e 11.947/2009, pela Resolução 06/2020, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

Biritinga, 06 de março de 2023.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023

EDITAL Nº007/2023

Processo Administrativo nº0032/2023.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem como objeto: a aquisição de gêneros alimentícios, para a prestação de serviço do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)/no município de Biritinga – BA, para o ano de 2023, na volta as aulas em sistema presencial, seguindo as novas notas técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação (FNDE).

1.2. A planilha com as especificações técnicas e quantitativos para aquisição de gêneros alimentícios, são as seguintes:

LOTE ÚNICO						CEASA	CONAB	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO UNIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	**ABÓBORA** – *In Natura,* selecionada, gênero de produção e colheita nova, de tamanho grande e aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo até serem entregues nas escolas. Todas as abóboras solicitadas devem ser entregues em caixas plásticas tipo de hortifrúti ou em saco de alinhagem para auxiliar na ventilação e conservação do gênero.	2.000	Kg	R$ 6,25	R$ 12.500,00	R$ 2,50	NÃO CONSTA	R$ 6,00	R$ 9,50	R$ 7,00
2	**AIPIM** – *In Natura,* selecionado, gênero de produção e colheita nova, raízes de tamanho médio de aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras extremas ou escoriações, apresentando pouca matéria terrosa e isento de: parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo até serem entregues nas escolas. Todos as raízes de aipim solicitadas devem ser entregues em caixas plásticas tipo de hortifrúti para auxiliar na ventilação e conservação do gênero. Durante o recebimento as raízes serão conferidas (partidas ao meio) para verificar a qualidade do gênero, mercadorias divergentes do descrito e solicitados, com cor, textura e presença de sujidades, não serão aceitas pelo setor.	1.000	Kg	R$ 5,58	R$ 5.580,00	R$ 2,33	NÃO CONSTA	R$ 5,00	R$ 9,50	R$ 5,50
3	**ALFACE** – *In Natura,* selecionada com folhas íntegras sem ranhuras ou escoriações de tamanho médio, com aspecto firme, consistente, isento de: água, matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e raízes (as folhas devem esta fixadas no caule que deve ser cortado retirando as raízes; as folhas não devem está soltas do caule). Em grau de maturação/conservação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo até serem entregues nas escolas. Todas as alfaces solicitadas devem ser entregues sem excesso de água e sem terra em suas folhas/"pés" embaladas cuidadosamente em caixas plásticas tipo de hortifrúti ou caixa grandes de isopor (caixa térmica) para auxiliar na conservação e no aspecto "fresco" do gênero, com as suas folhas arrumadas cuidadosamente, visando sua proteção e durabilidade.	400	Kg	R$ 15,33	R$ 6.132,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 15,00	R$ 18,00	R$ 13,00
4	**BANANA PRATA OU NANICA VERDOSA** – *In Natura,* selecionada e de TAMANHO MÉDIO A GRANDE	2.500	Dúzia	R$ 6,52	R$ 16.300,00	R$ 3,56	NÃO CONSTA	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 7,50

	PESANDO MAIS DE 100G de aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo até serem entregues nas escolas. Todas as bananas solicitadas devem ser entregues nas condições descritas acima, verdosas em caixas plásticas tipo de hortifrúti para auxiliar na ventilação e conservação do gênero. OBS. ESSE ITEM É ENTREGUE NAS ESCOLAS POR UNIDADE, PARA SER CONSUMIDO IN NATURA JUNTO A OUTRA PREPARAÇÃO, ELE NÃO É UTILIZADO SOMENTE PARA VITAMINAS, DEVIDO A ISSO PRECISA SER DE BOA QUALIDADE E SELECIONADO COM UNIDADES EM TAMANHOS PRÓXIMOS, PARA QUE CADA ALUNO SEJA SERVIDO COM PARIDADE NOS TAMANHOS/CALORIAS – NÃO SERÁ ACEITO MERCADORIAS COM PESOS BASTANTES VARIADOS ENTRE SI, TÃO POUCO MERDACORIAS PEQUENAS.									
5	**BATATA DOCE** – *In Natura,* selecionada e de tamanho médio de aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo até serem entregues nas escolas. Todas as batatas solicitadas devem ser entregues nas condições descritas acima, em caixas plásticas tipo de hortifrúti para auxiliar na ventilação e conservação do gênero.	1.500	Kg	R$ 5,31	R$ 7.965,00	R$ 3,43	R$ 3,25	R$ 4,00	R$ 9,60	R$ 6,25
6	**CEBOLINHA** – *In Natura,* selecionada com folhas íntegras sem ranhuras ou escoriações de tamanho grandes, MOLHO COM PESO DE 200G com aspecto firme, consistente, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo até serem entregue nas escolas. Todas as cebolinhas solicitadas devem ser entregues em molhos de 200g, sem excesso de água e terra em suas folhas/"pés" embaladas cuidadosamente em caixas plásticas tipo de hortifrúti ou caixa grandes de isopor (caixa térmica) para auxiliar na conservação e no aspecto "fresco" do gênero.	1.000	Molho	R$ 2,93	R$ 2.930,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 3,00	R$ 2,80	R$ 3,00
7	**COENTRO** – *In Natura,* selecionado com folhas íntegras sem ranhuras ou escoriações de tamanho médio, MOLHO COM PESO DE 200G com aspecto firme, consistente, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo até serem entregues nas escolas. Todos os coentros solicitados devem ser entregues em molhos de 200g, sem excesso de água e terra em suas folhas/"pés" embaladas cuidadosamente em caixas plásticas tipo de hortifrúti ou caixa grandes de isopor (caixa térmica) para auxiliar na conservação e no aspecto "fresco" do gênero.	1.000	Molho	R$ 3,23	R$ 3.230,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 3,00	R$ 3,20	R$ 3,50
8	**COUVE FOLHA** – *In Natura,* selecionada com folhas íntegras sem ranhuras ou escoriações de tamanho médio, MOLHO COM PESO DE 200G com aspecto firme, consistente, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo até serem entregues nas escolas. Todas as couves solicitadas devem ser entregues em molhos de 200g, sem excesso de água em suas folhas/"pés" embaladas cuidadosamente em caixas plásticas tipo de hortifrúti ou caixa grandes de isopor (caixa térmica) para auxiliar na conservação e no aspecto "fresco" do gênero.	800	Molho	R$ 6,27	R$ 5.016,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 3,00	R$ 12,00	R$ 3,80
9	**LARANJA** – *In Natura,* selecionada e de TAMANHO MÉDIO PESANDO EM MÉDIA 250G DE ASPECTO FIRME, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entregues em caixas plásticas tipo de hortifrúti ou em saco próprio de alinhagem. OBS. ESSE ITEM É ENTREGUE NAS ESCOLAS POR UNIDADE, PARA SER CONSUMIDO IN NATURA JUNTO A OUTRA PREPARAÇÃO, ELE NÃO É UTILIZADO PARA SUCO, DEVIDO A ISSO PRECISA SER DE BOA QUALIDADE E SELECIONADO COM UNIDADES EM TAMANHOS PRÓXIMOS, PARA QUE CADA ALUNO SEJA SERVIDO COM PARIDADE NOS TAMANHOS/CALORIAS – NÃO SERÁ ACEITO MERCADORIAS COM PESOS BASTANTES VARIADOS ENTRE SI, TÃO POUCO MERDACORIAS PEQUENAS.	15.000	Und	R$ 0,80	R$ 12.000,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 0,40	R$ 1,00	R$ 1,00
11	**PIMENTÃO VERDE** – *In Natura,* selecionado, somente verde e de tamanho médio de aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria	800	Kg	R$ 7,17	R$ 5.736,00	R$ 4,44	NÃO CONSTA	R$ 7,00	R$ 10,00	R$ 7,25

	terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entregues exclusivamente em caixas plásticas tipo de hortifrúti para facilitar a pesagem, estocagem e para auxiliar na conservação do item, evitando que machuque durante o período de transporte. Durante o recebimento da mercadoria o pimentão será verificado, pimentões machucados já com exsudação de líquidos não serão aceitos.									
12	**QUIABO** – *In Natura,* selecionado e de tamanho médio de aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entregues em caixas plásticas tipo de hortifrúti.	1.500	Kg	R$ 7,70	R$ 11.550,00	R$ 4,00	R$ 3,50	R$ 5,00	R$ 14,00	R$ 12,00
13	**TOMATE VERDOSO/INCHADO** – *In Natura,* selecionado e de TAMANHO MÉDIO, PESANDO CERCA DE 120G-150G de aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas e água. Entregues exclusivamente em caixas plásticas tipo de hortifrúti para facilitar a pesagem, estocagem e para auxiliar na conservação do item, evitando que machuque durante o período de transporte.	1.800	Kg	R$ 8,17	R$ 14.706,00	R$ 5,71	R$ 7,95	R$ 8,00	R$ 10,20	R$ 9,00
14	**MELANCIA** - *In Natura,* selecionada e de tamanho médio pesando cerca de 8-10kg com aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalado em saco de alinhagem, ou transparente, ou em caixa plástica de PVC.	6.000	Kg	R$ 2,88	R$ 17.280,00	R$ 2,00	NÃO CONSTA	R$ 3,00	R$ 3,00	R$ 3,50
15	**FARINHA DE MANDIOCA (BANCA/FINA)** – In Natura, elaborado a partir de matéria prima sã, limpa e selecionada que não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, sem apresentar furos. Contendo data fabricação, validade e nome/logomarca do fabricante, ingrediente e peso líquido, esta deve ser apresentar em um estado que permita o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entregues em caixas plásticas tipo de hortifrúti.	1.800	Kg	R$ 4,25	R$ 7.650,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 4,00	R$ 6,50	R$ 6,50
16	**FEIJÃO PRETO** – Tipo 1 grão novo de 1ª qualidade. Seus grãos devem estar perfeitos, maduros, secos, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, sem apresentar furos e que suporte o manejo sem furar, com peso líquido de 1Kg, contendo: data fabricação, validade e nome/logomarca do fabricante, ingrediente e peso líquido. Envolto em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	1.000	Kg	R$ 11,02	R$ 11.020,00	NÃO CONSTA	R$ 7,09	R$ 12,00	R$ 13,00	R$ 12,00
17	**FEIJÃO CARIOQUINHA** – Tipo 1 grão novo de 1ª qualidade. Seus grãos devem estar perfeitos, maduros, secos, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, sem apresentar furos e que suporte o manejo sem furar, com peso líquido de 1Kg, contendo: data fabricação, validade e nome/logomarca do fabricante, ingrediente e peso líquido. Envolto em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	2.000	Kg	R$ 11,03	R$ 22.060,00	NÃO CONSTA	R$ 7,83	R$ 11,00	R$ 13,80	R$ 11,50
18	**MILHO PARA MUNGUNZÁ (AMARELO)** – De 1ª qualidade. Seus grãos devem estar perfeitos, maduros, secos, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO: informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informação nutricional. Envolto em uma embalagem secundária resistente de polietileno transparente que suporte o transporte sem perder sua integridade. Deve ser entregue com prazo de validade maior que seis meses a contar da data da entrega.	800	Kg	R$ 8,08	R$ 6.464,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 8,00	R$ 10,00	R$ 6,25
19	**SEQUILHO DE COCO** – Elaborado a partir de matéria prima sã, limpa e selecionada que não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. Contendo ingredientes como manteiga, leite de coco, amido de milho, farinha de trigo, açúcar e coco ralado e sal. Produzido de formas variadas (coração, estrela, flor), através da utilização de forma/aro de corte, os sequilhos devem ser de espessura fina, delicado de tamanho médio, sem umidade, crocante e sem bolores e mofo, com pouca quantidade de gordura e que dissolva na boca. DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 50G DE PESO LÍQUIDO, contendo cada uma dela a data fabricação e validade, nome e logo do fabricante, CNPJ e ingredientes, não devem ser rasurados; envolto em saco plástico transparente,	800	Kg	R$ 29,33	R$ 23.464,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 32,00	R$ 28,00	R$ 28,00

	resistente, sem apresentar furos contendo 10 unidades. Deve ser apresentar em um estado que permita o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entregues em caixas plásticas ou de papelão.									
20	**TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA** - In Natura, elaborado a partir de matéria prima sã, limpa e selecionada que não deve estar úmida, fermentada. Contendo ingredientes como alho, cebola, sal, coloral, orégano, folha de louro, pimenta do reino, manjericão, hortelã, coentro, alecrim, semente de coentro. Apresentado em saco plástico transparente, resistente, de 200g de peso líquido, contendo no rótulo data fabricação, validade e nome/logomarca do fabricante assim como a lista de ingredientes, não devem ser rasurados. Entregue no setor em embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. Com data de fabricação, validade e nome da associação ou grupo fabricante.	300	Kg	R$ 15,83	R$ 4.749,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 15,00	R$ 16,00	R$ 16,50
21	**PÃO CASEIRO (TIPO DE LEITE)** – elaborado com matérias primas de primeira qualidade. Contendo ingredientes como farinha de trigo, manteiga, sal e fermento. A crosta exterior deve ser consistente, bem aderente ao miolo e amarelada. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, sem grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. De cor branca. De cheiro e sabor próprios. Ausência de sujidades, parasitos, larvas, bolores e mofo. Peso líquido unitário: 50 g, envolto em saco plástico transparente, resistente, sem apresentar furos contendo 10 unidades, contendo cada uma dela a data fabricação e validade, nome e logo do fabricante, CNPJ e ingredientes, não devem ser rasurados. Deve ser apresentar em um estado que permita o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entregues em caixas plásticas ou de papelão. Atenção, cuidado ao assar (deixar assar de forma adequada para não ficar cru e para evitar que fique embolore rápido), atenção também para não embalar com os pães ainda quentes, para evitar que ele transpire e embolore mais rápido. Recomenda-se a utilização de anti morfo em quantidades adequadas. Assim como a utilização de maquinário adequado para a produção dos pães.	2.500	Kg	R$ 12,33	R$ 30.825,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 13,00	R$ 8,00	R$ 16,00
22	**GOMA FRESCA** - Elaborado a partir de matéria prima sã, limpa e selecionada que não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. Contendo ingredientes como goma, sal e água. Sem umidade, crocante e sem bolores e mofo. Disposto em embalagem de 100g de peso liquido DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 100G DE PESO LÍQUIDO, contendo cada uma dela a data fabricação e validade, nome e logo do fabricante, CNPJ e ingredientes, não devem ser rasurados; Deve ser apresentar em um estado que permita o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entregues em caixas plásticas ou de papelão.	400	Kg	R$ 10,00	R$ 4.000,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 8,00	R$ 15,00	R$ 7,00
23	**FARINHA DE VATAPA - FARINHA PARA VATAPÁ –** Farinha de primeira qualidade, elaborada com ingredientes novos, selecionados e devidamente torrados. Contendo ingredientes como farinha de mandioca, castanha, amendoim, camarão e açafrão (proporção de 1Kg de farinha de mandioca, para 300g de castanha, 300g de amendoim, 400g de camarão e 50g de açafrão. **Apresentado em saco plástico transparente, resistente, de 1 Kg de peso líquido**, contendo no rótulo data fabricação, validade e nome/logomarca do fabricante assim como a lista de ingredientes, **não deve ser rasurado**. Entregue no setor de alimentação escolar em embalagem secundária em caixa de papelão reforçada. Com data de fabricação, validade e nome da associação ou grupo fabricante.	300	Kg	R$ 41,67	R$ 12.501,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 45,00
24	**BOLINHO DE CENOURA –** tipo cupcake sem recheio, elaborado com matérias primas de primeira qualidade, **composto de ingredientes como, ovos, açúcar, cenoura, óleo, farinha de trigo e fermento**. De cor própria, amarelado/alaranjado. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. Ausência de sujidades, parasitos, larvas, bolores e mofo. Peso unitário: **50 g de peso líquido**, já assado em forma Nº0. Devem ser entregues reembalados em saco plástico transparentes selado contendo 10 unidades, contendo data fabricação e validade, nome do fabricante, CNPJ e ingredientes, **não devem ser rasurados**; arrumados em caixas com tampa, cuidadosamente arrumados para não perder o formato. Atenção, cuidado ao assar (deixar assar de forma adequada para não ficar cru e para evitar que fique embolore rápido), atenção também para não embalar com os bolinhos ainda quentes. Recomenda-se a utilização de anti morfo em quantidades adequadas.	5.000	Und de 50g	R$ 1,58	R$ 7.900,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 1,00	R$ 2,50	R$ 1,25
25	**MILHO VERDE EM ESPIGA -** *In Natura,* selecionado, de tamanho médio a grande de aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entregues exclusivamente em caixas plásticas tipo de hortifrúti para facilitar a pesagem, estocagem e para auxiliar na conservação do item, evitando que machuque durante o período de transporte. Durante o recebimento da mercadoria o pimentão será verificado, pimentões machucados já com exsudação de líquidos não serão aceitos. **Mercadoria será solicitada no mês de junho – para os festejos juninos nas escolas.**	2.500	UND	R$ 1,90	R$ 4.750,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 1,20	R$ 2,00	R$ 2,50

26	**AMENDOIM CRU EM VAGEM -** *In Natura,* selecionado, de tamanho médio a grande de aspecto firme, consistente, com casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, isento de: matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores, mofo, odor desagradável, exsudação de líquidos, sujidades e defensivos agrícolas. Em grau de maturação tal qual que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entregues exclusivamente em caixas plásticas tipo de hortifrúti para facilitar a pesagem, estocagem e para auxiliar na conservação do item, evitando que machuque durante o período de transporte. Durante o recebimento da mercadoria o pimentão será verificado, pimentões machucados já com exsudação de líquidos não serão aceitos. **Mercadoria será solicitada no mês de junho – para os festejos juninos nas escolas.**	800	KG	R$ 10,33	R$ 8.264,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 10,00	R$ 9,00	R$ 12,00
27	FARINHA DE GOMA GRANULADA – In Natura, farinha totalmente desidratada e granulada desse mesmo material, a fécula de mandioca, elaborada a partir de matéria prima sã, limpa e selecionada que não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 1 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, sem apresentar furos. Contendo data fabricação, validade e nome/logomarca do fabricante, ingrediente e peso líquido, esta deve ser apresentar em um estado que permita o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Entregues em caixas plásticas tipo de hortifrúti.	250	KG	R$ 14,00	R$ 3.500,00	NÃO CONSTA	NÃO CONSTA	R$ 1,00	R$ 18,00	R$ 14,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					**R$ 268.072,00**					

1.3. ATENÇÃO: Todos os gêneros alimentícios processados, embalados, manufaturados (feijão, farinha, sequilho, goma, farinha de goma granulada, bolinho de cenoura, farinha de vatapá, pão, tempero completo, milho de mungunzá), por exemplo, devem apresentar saco transparente e **resistente, contendo rótulo impresso/digitado, com descrições obrigatórias (nome do produto, nome da associação, cooperativa e nome do grupo de agricultores, CNPJ, data de fabricação, validade, lista de ingredientes e peso liquido), selado em seladora.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação desse processo de licitação se justifica diante da necessidade do cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o qual oferta alimentação escolar, aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, ano letivo 2023.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO SERVIÇO

3.1 A cooperativa/associação/agricultor fica responsável pela entrega de todos os gêneros solicitados na quantidade específica via pedido de ofício, em perfeito estado e de acordo a descrições acima. A entrega deve ser feita, neste município, no setor de alimentação escolar, o endereço será passado junto ao ofício de pedido (a quantidade pedida pode ser inferior a quantidade licitada – quantidade irá variar de acordo com a necessidade do município/da quantidade de alunos matriculados na rede – caso necessário o município poderá aditivar o contrato para aquisição de mais unidades e a empresa ficará responsável por realizar novamente a entrega).
3.2 A cooperativa/associação/agricultor fica responsável por ofertar todos os gêneros alimentícios de primeira qualidade, seguindo as especificações técnicas descrita em planilha Especificação técnica acima;
3.3. A cooperativa/associação/agricultor fica responsável por fornecer todos os gêneros alimentícios citados acima com data de validade maior que 06 meses a contar da data de entrega dos gêneros no município (o setor de alimentação escolar recusará mercadorias com prazos de validade a menor), exceto para os horti fruti;
3.4. Todos os custos com os sacos plasticos, folha A4, impressão e o tranporte para a entrega semanal, mensal dos gêneros será de responsabilidade da cooperativa/associação/agricultor contratada;
3.5. A contratada terá até 10 dias corridos após a assinatura do contrato para entrega de todos os gêneros solicitados;
3.6. A cooperativa/associação/agricultor fica responsavel por realizar a entrega dos generos alimenticios dentro da periodicidade necessaria a rotina do municipio:

3.6.1. Gêneros alimentícios perecíveis e congelados

Devem ser realizados semanalmente as segundas-feiras impreterivelmente na parte da manhã até as 09:00h, ou duas vezes na semana, com a entrega no dia solicitado/pré estabelecido.

3.6.2. Gêneros alimentícios não perecíveis

A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis devem ser realizadas mensalmente (ou 2x ao mês a depender da necessidade do município), impreterivelmente na parte da manhã até as 09:00h, os dias de recebimento das mercadorias serão ajustados pela chefe de setor Anaíde Xavier.

3.7. Sendo válido ressaltar que as quantidades diárias, semanais e/ou mensais poderão variar para mais ou para menos, visto que elas dependem da necessidade do município e dos cardápios elaborados assim como dos per captas estabelecidos; Obs. Pode surgir a necessidade de um ou mais itens de ser entregue em outro dia da semana diferente do descrito a cima, de acordo com a necessidade das escolas, em uma demanda diferente, como período comemorativo.

3.8. OBSERVAÇÕES GERAIS: o pedido dos itens será realizado de acordo a demanda e a necessidade do município, o recebimento dos itens será de acordo com os seguintes observações:

3.8.1. Os pedidos serão feitos mensalmente ou de acordo as necessidades do município, através da emissão de ofícios que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de forma presencial para os que possíveis, tendo o fornecedor 5 dias úteis para a entrega na mercadoria em questão;

3.8.2. Os dias e horários para a entrega deverá ser acordado previamente com a chefe de setor Anaíde Xavier;

3.8.3. Ao entregar o pedido a cooperativa/associação/agricultor deve impreterivelmente enviar as mercadorias, juntamente com a NOTA FISCAL, para a devida conferência dos itens e das quantidades solicitadas em oficio, assim como as cópias das certidões negativas de débitos municipal, débitos tributários estadual, débitos relativo aos tributos federais e a dívida ativa da união, débitos as contribuições previdenciárias e as de terceiros, débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS – CRF estando todas elas dentro do prazo de validade adequado;

3.9 A cooperativa/associação/agricultor TODOS os gêneros alimentícios processados, embalados, manufaturados da agricultura familiar devem apresentar saco transparente e resistente, contendo rótulo impresso/digitado, com descrições obrigatórias (nome do produto, nome da associação, cooperativa e nome do grupo de agricultores, CNPJ, data de fabricação, validade, lista de ingredientes e peso liquido) selados em seladoras.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de (360) trezentos e sessenta dias a partir da data da assinatura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As Dotações Orçamentárias que farão frente as despesas são as seguintes:
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0716
Projeto/Atividade: 2041
Elemento de despesa: 33.90.30.0000
Fonte de recurso: 90% do valor pela Fonte 1552
10% do valor pela Fonte 1550

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Conferir e acompanhar a entrega/recebimento dos gêneros alimentícios no setor de alimentação escolar;

6.2 Verificar se todos eles cumprem as exigências solicitadas e se todos estão de acordo;

6.3 Devolver ou solicitar a troca de gêneros, caso venha fora das especificações acordada em contrato;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal;

7. DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste termo ensejara a rescisão contratual, com as consequências nele previstas, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação caberá a Secretaria Municipal da Educação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14. 133 de 01 de abril de 2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
8.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 117 da Lei n. 133/21.

9. INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS

9.1. Os interessados poderão contatar com a Secretaria Municipal da Educação pelo e-mail da Secretaria de Educação seducbiritinga@gmail.com e com o Setor de Alimentação Escolar do Município, através do e-mail aebiritinga2021@outlook.com, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Biritinga, 06 de março de 2023

Priscila Brito de Souza Lima
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ

3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	

8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICACÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023

EDITAL Nº007/2023

Processo Administrativo nº0032/2023.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ _____,CNPJ_____,rep resentada por (nome do representante legal),_____,CPF_____ recebeu em ____/____/___ ou durante o período de ___/___/___a ___/___/_____ __/____/____do(s) nome(s) do(s) fornecedores _____,_____ dos produtos abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$_____(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

_____ _____
Representante da Entidade Executora Fornecedor (es)

OBS: Deverá obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023

EDITAL Nº007/2023

Processo Administrativo nº0032/2023.

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____ e portador da RG_____ residente e domiciliado na _____ _____Município de _____,DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar n° ____/2023, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

_____, _____de _____de 2023.

Assinatura

OBS: Deverá obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023

EDITAL Nº007/2023

Processo Administrativo nº0032/2023.

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO
(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº/2023)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro,CEP,na Cidade de, Estado da Bahia, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nºinscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de....., Estado da Bahia.

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO FNDE Nº06/2020 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

_____-, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023

EDITAL Nº007/2023

Processo Administrativo nº0032/2023.

ANEXO VI

CONTRATO N.º...../2023

O MUNICÍPIO DE BIRITINGA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua _____, N.º_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito o Sr._____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua _____, n.º____, em_____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/09 e na Resolução 06/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede pública de educação básica, verba Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - **FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente aos meses de _____ de 2023, descritos nos itens enumerados no ANEXO II- _____ conforme **- DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:
2.1. São obrigações da Contratante:
2.1.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
2.1.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
2.1.3. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

2.2. São obrigações da Contratada:
2.2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
2.2.3. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:
3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:
4.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até de de 2023.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 00___/2023, conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$_____(_____).
5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **Nota Fiscal e o Termo de Recebimento**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:
6.1. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:
7.1. No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E DOTAÇÕES:
8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Unidade Orçamentária:
Proj. Ativ.
Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: 00 - 15

CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:
9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente ao **TERMO DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante, que poderá ser realizado através do Cartão eletrônico PNAE. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº/2023, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIOCIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO R$	TOTAL R$

VALOR TOTAL DO CONTRATO						

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
10.2. O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:
11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO:
12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE
13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:
14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:
15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:
16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
17.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº _____/2023, pela Resolução 06/20 e 20/2020, pela Lei n° 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:
19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:
20.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:
21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:
22.1. O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:
23.1. É competente o Foro da Comarca de Serrinha que abrange o Município de Biritinga, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____de_____ de 2023.

MUNICÍPIO

Contrato (Grupo formal) ou (agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____